

**Supremo decide a favor da 'revisão da vida toda' na aposentadoria**

# Supremo decide a favor da 'revisão da vida toda' na aposentadoria

Em março, técnicos do governo alertaram que impacto para a Previdência será de ao menos até R\$ 46 bilhões até 2029

MARIANA MUNIZ  
mariana.muniz@oglobo.com.br  
BRASILIA

Por seis votos a cinco, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que é constitucional a chamada "revisão da vida toda". A partir desse mecanismo, todas as contribuições previdenciárias feitas ao INSS pelos trabalhadores no período anterior a julho de 1994 podem ser consideradas no cálculo das aposentadorias. Com isso, parte dos aposentados poderá aumentar seus rendimentos.

Em março, o caso estava sendo analisado pelo plenário virtual da Corte. Mas um ato do ministro Kassio Nunes Marques levou a votação para o plenário tradicional. Na ocasião, o placar já estava definido de maneira favorável aos pensionistas, também por seis votos a cinco.

Na ocasião, a decisão favorável aos trabalhadores foi classificada por técnicos do governo como um "desastre para as contas públicas". Se-

gundo estimativas feitas naquela época, o impacto para a Previdência será de ao menos R\$ 46 bilhões até 2029, considerando revisões e concessões.

**VALOR PODE ATÉ DIMINUIR**  
O julgamento foi retomado na quarta-feira, quando as partes interessadas leram os seus argumentos. Ontem, os ministros repetiram os argumentos que já haviam debatido no plenário virtual. Quando o caso começou a ser julgado, ainda em 2021, o hoje ministro aposentado Marco Aurélio Mello já havia dado seu voto a favor da "revisão da vida toda".

Além de Marco Aurélio e Alexandre de Moraes, votaram a favor os ministros Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber — que agora, na presidência do STF, deu o voto de desempate. Os cinco ministros contrários à "revisão da vida toda" foram Nunes Marques, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso,

Gilmar Mendes e Luiz Fux.

— Com o maior respeito, mais convicção ainda tendo, no sentido do acerto, à luz da Constituição, em que a prevalência da regra de transição, no caso concreto, importou em maior prejuízo (ao beneficiário) — disse Rosa, ao confirmar o seu voto e desempatar o julgamento.

Uma lei de 1999 trouxe novas normas para a aposentadoria e introduziu uma regra de transição que usava o marco de julho de 1994, por ser o momento de implantação do Plano Real, que deu fim à hiperinflação no país. Quem somente começou a contribuir com a Previdência depois dessa data não é afetado pela decisão do STF.

Isso não quer dizer que todos que tenham contribuído antes de julho de 1994 serão beneficiados com a "revisão da vida toda". Dependendo do caso, a correção pode até reduzir o valor da aposentadoria. Nessa situação, continua



STF. Sessão plenária na qual os ministros discutiram a "revisão da vida toda", que teve voto de desempate de Rosa Weber

sendo aplicada a regra mais favorável ao trabalhador.

A decisão do STF foi tomada na análise do caso de apenas um aposentado, mas tem repercussão geral, ou seja, deverá ser observada por juízes e tribunais de todo o país.

#### ATENÇÃO AO PRAZO

Advogado especialista em direito previdenciário, João Badari Neto representou o Instituto de Direitos Previdenciários perante o STF e afirmou que a decisão da Corte respeita o princípio da segurança jurídica.

— A "revisão da vida toda" vai de acordo com o princípio da segurança jurídica, onde jamais uma regra de

transição pode ser mais desfavorável do que uma regra permanente. O Supremo, com essa decisão, cumpriu a vontade do legislador, não inovou, não legislou, não criou uma regra nova, nada. E dá uma segurança jurídica para suas próprias decisões — afirmou Badari Neto.

Para Renata Severo, especialista em direito previdenciário, o julgamento não trouxe nenhum argumento novo, por isso, os ministros mantiveram os votos já proferidos em março. Ela lembra que, a partir de agora, os aposentados que estão dentro do prazo de dez anos para reaver o cálculo precisam juntar os documentos necessários para

simular o valor com a aprovação da nova tese.

— Nem todo aposentado será beneficiado. É necessário fazer os cálculos para saber se o benefício será ou não vantajoso para aqueles que contribuíram com a Previdência no período anterior a julho de 1994. Caso haja aumento na aposentadoria, o aposentado pode entrar com a ação, desde que ainda esteja dentro do prazo de dez anos para discutir judicialmente a revisão. Como a decadência do direito à revisão se encerra após dez anos desde o primeiro pagamento da aposentadoria, é importante ficar atento — explica Renata.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal O Globo - Rio de Janeiro/RJ

**Seção:** Economia **Página:** 17